



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1718 - 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1240, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Reestruturação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE, com vigência para o período de 2025 a 2035.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/90,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (PLAMASE),

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e consolidado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, trazendo inovações significativas na aplicação e execução de medidas socioeducativas para adolescentes autores de atos infracionais, abrangendo desde os conceitos fundamentais até o financiamento do Sistema Socioeducativo, além de definir claramente papéis e responsabilidades,

CONSIDERANDO que, com a promulgação da Lei nº 12.594/2012, tornou-se obrigatória nos municípios a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo, de abrangência decenal. Esse plano prevê a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob a responsabilidade dos municípios,

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é promover a implementação efetiva de uma política pública voltada ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, com um caráter intersetorial, oferecendo diferentes abordagens e atendimentos por meio de diversos órgãos e equipamentos públicos,

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa que, conforme a Lei nº 12.594/2012, exige uma abordagem interdisciplinar e a execução das ações de forma intersetorial, garantindo a articulação entre diversas áreas para a sua efetividade,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro 2009, no Art. 1º, aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em especial o item II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que dispõe na letra c) sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), estabelecendo portanto, a atuação da Assistência Social no âmbito da execução das medidas socioeducativas,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica criada a Comissão Especial de Reestruturação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE, com vigência para o período de 2025 a 2035, com a finalidade de revisar, atualizar e propor diretrizes, estratégias e metas que garantam a efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do município, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas pertinentes.

**Artigo 2º** A Comissão Especial de Reestruturação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PLAMASE, com vigência para o período de 2025 a 2035, será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, nomeados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, sendo:

- § 1º Secretaria Municipal de Assistência Social;
- § 2º Procuradoria Geral de Guapimirim;
- § 3º Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
- § 4º Secretaria Municipal de Educação;
- § 5º Secretaria Municipal de Saúde;
- § 6º Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- § 7º Secretaria Municipal de Turismo;
- § 8º Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- § 9º Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- § 10º Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
- § 11º Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- § 12º Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade;

- § 13º Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- § 14º Representante do Ministério Público ou do Judiciário;
- § 15º Técnico Executor do Serviço de Mídias Socioeducativas em Meio Aberto;
- § 16º Representante do Conselho Tutelar.

**Artigo 3º** - Ficar designado pela Prefeita um Servidor como Presidente e responsável pelo planejamento e a organização das reuniões da comissão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, bem como sistematizar documentos e compilação das informações.

**Artigo 4º** - A presidência desta Comissão, fica autorizada a acionar servidores e/ou departamentos de outras Secretarias, desde que com autorização da chefia imediata destes servidores, para compor a equipe em ações pontuais conforme comprovada necessidade.

**Artigo 5º** - Compete a esta Comissão:

- a) Reestruturar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;
- b) Elaborar o cronograma, distribuição de tarefas, prazo das ações a serem desenvolvidas;
- c) Elaborar semestralmente o relatório parcial de suas ações;
- d) Elaborar o relatório final de ações ao final do prazo estabelecido em seu plano de trabalho.
- e) Realizar estudos e diagnóstico que possam subsidiar a formulação de Políticas Públicas sobre o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guapimirim – RJ;
- f) Acionar servidores e/ou departamentos dos órgãos públicos do executivo municipal para contribuir pontualmente com questões que versem sobre o diagnóstico, a formulação, o orçamento municipal, os procedimentos jurídicos, os embasamentos legais, o impacto financeiro, o planejamento e/ou a implementação da política sobre o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guapimirim.
- g) Propor, com base no diagnóstico, ações estratégicas que viabilizem a implementação da política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guapimirim;
- h) Propor estratégias que garantam o controle social na implementação da política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guapimirim;
- i) Subsidiar a Administração Pública Municipal na criação de Leis, Decretos e ou Portarias que versem sobre da política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guapimirim;
- j) Garantir a intersetorialidade da política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guapimirim;
- k) Garantir que da política de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em Guapimirim tenha como fundamento a política nacional.

**Artigo 6º** - A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez ao mês em data e local estabelecidos em comum acordo pelos integrantes da Comissão, ou extraordinariamente, quando o grupo julgar necessário.

**Parágrafo único:** Todas as reuniões deverão ser registradas em Ata, contendo nome, local e data de realização, listagem detalhada de integrantes e convidados presentes e as definições estabelecidas na reunião.

**Art. 7º** - O Plano de trabalho desta Comissão deverá ser publicado no Boletim Informativo Oficial do Município informando, inclusive, o prazo final para conclusão dos seus trabalhos.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Guapimirim, 22 de setembro de 2025

**MARINA PEREIRA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## COMUNICADO - IRP

### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de módulos habitáveis (containers), incluindo a manutenção.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da publicação deste comunicado.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções para a Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda, com indicação do item previsto no PCA.
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado contendo apenas os itens I, IV, VI, VIII e XIV do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 2457/2023.
- Todos os quantitativos contendo memória de cálculo.
- Indicação dos membros do planejamento, responsável pela fiscalização.
- Dotação orçamentária contendo: programa de trabalho, elemento de despesa, reduzido e a(s) fonte(s).

Guapimirim, 18 de setembro de 2025.

MAYARA BARROSO DE FARIA

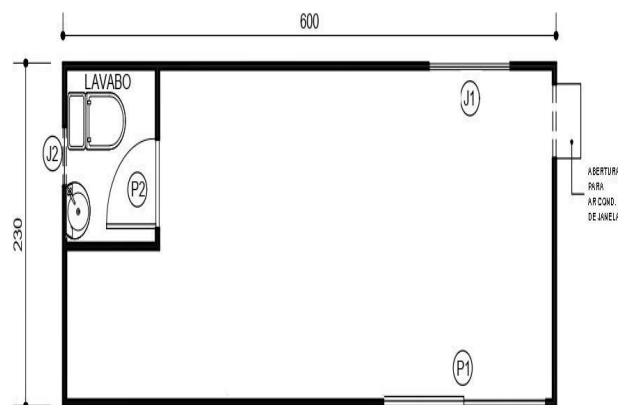
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Matrícula: 1369293-12

### ANEXO I - PLANTA BAIXA MÓDULO HABITÁVEL

Item	Descrição	Quantidade
1	Locação de módulos habitáveis (Containers) com testeira, revestimento total em painel isotérmico 32mm, piso vinílico, medindo cada módulo aproximadamente 6,00m de comprimento x 2,30m largura x 2,50m altura, formando 01 ambiente, contendo 01 porta externa em vidro com 2,00m, fechadura 60mm, 01 janela de vidro de correr de 1,00 x 1,00, com no mínimo 02 pontos de iluminação com luminárias em led, 01 suporte de ar condicionado com tomada em circuito independente de 32A, 01 ar condicionado de no mínimo 10.000 BTU'S, com no mínimo 03 tomadas elétricas de uso geral 2P + T baixa em circuito de 16A, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo, equipado com pia lavatório O ambiente deve ser adaptado para acesso de portadores de necessidades especiais.	

#### Modelo módulo habitável



**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

PROCESSO Nº 8260/2024

CONTRATO Nº 108/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**.

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor em razão de aumento de quantitativo, a partir de 01 de setembro de 2025. A presente alteração do valor contratual é feita em decorrência do aumento das demandas logísticas da rede municipal de ensino, como deslocamentos para formações pedagógicas, visitas técnicas às unidades escolares e apoio às atividades administrativas, os quais demandam incremento na estrutura originalmente contratada.

**VALOR:** O valor global do contrato originário importava em R\$ 688.248,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

O reajuste de preço no percentual 25% (IPCA) acrescenta o valor de R\$ 172.062,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta e dois reais).

O contrato passa a vigorar com o valor total de R\$ R\$ 860.310,00 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.39.00	180	1.573.00
12.365.0006.2.087	3390.39.00	248	1.573.00
12.361.0015.2.087	33.90.39.00	196	1.573.00

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Ricardo de Oliveira Almeida

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 01 de setembro de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO**

PROCESSO Nº 9000/2023

CONTRATO Nº 90/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**.

**OBJETO:** Prorrogação de período do contrato nº 90/2024, para elaboração dos projetos de revisão do estatuto dos servidores públicos municipais.

**VALOR:** O presente aditamento não altera o valor contratual, mantendo-se as condições e valores originais estipulados no contrato vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
04.122.0010.2.201	33.90.39.00	36	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Carlos Alberto Guerra Martins

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



## EDITAL PNMNJ 01/2025

### EDITAL PNMNJ Nº 01/2025

#### EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA PARA A EXPANSÃO DOS LIMITES DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL NASCENTE DO JAIBI (PNMNJ)

A **Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Guapimirim (SEMA)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Consulta Pública, com o objetivo de apresentar e submeter à apreciação da sociedade a proposta de **expansão do Parque Natural Municipal Nascente do Jaibi (PNMNJ)**.

#### 1. DO OBJETO

A presente consulta pública visa à **ampliação dos limites do PNMNJ** em aproximadamente 690 hectares contemplando áreas de relevante valor ambiental, com presença de **Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção e regiões de APPs**. A expansão também possibilitará maior fiscalização e regulação de atividades antrópicas nas áreas adjacentes.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

- **Unidade de Conservação:** espaço territorial com características naturais relevantes, instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração e proteção.
- **Preservação:** conjunto de métodos e políticas voltados à proteção de longo prazo de espécies, habitats e ecossistemas, mantendo processos ecológicos essenciais.
- **Proteção Integral:** manutenção dos ecossistemas livres de alterações humanas diretas, permitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.
- **Corredores Ecológicos:** faixas de ecossistemas naturais ou seminaturais que conectam unidades de conservação, permitindo fluxo gênico e movimentação da fauna.
- **Manejo:** todos os procedimentos que assegurem a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas.
- **APP:** Área de Proteção Permanente.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta está amparada na **Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC)**, especialmente o Art. 22 §6º, e no **Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)**. Foi

elaborada com base em conhecimento técnico da equipe da SEMA Guapimirim e do estudo técnico para ampliação da Unidade de Conservação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A consulta pública terá duração de **30 dias** a partir da publicação deste edital. Durante esse período, serão realizadas **visitas técnicas e reuniões com comunidades locais**, podendo ocorrer também de forma virtual.

As contribuições deverão ser enviadas através do formulário que pode ser acessado através do link (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4urb1dGFGJZD1hCg-j3fFk4pGPvkaDt1rKbZ2ND9JKEA-Hg/viewform?usp=header>) e durante o processo de encontros presenciais.

#### 5. DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

O relatório técnico com a proposta de expansão estará disponível para consulta pública no link (<https://guapimirim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/Projeto-Ampliacao-Jaibi.pdf>) da página oficial da **Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Guapimirim**.

#### 6. DAS VISITAS TÉCNICAS

Serão realizadas **visitas técnicas** aos locais que serão afetados pela expansão da unidade. De maneira prévia, serão agendadas **reuniões com grupos e associações de moradores** que representem as comunidades diretamente impactadas.

#### 7. DOS PRAZOS

O processo de consulta pública ficará **aberto por 30 dias**, contados a partir da data de publicação deste edital. As visitas técnicas ocorrerão dentro deste período e, caso necessário, novas visitas poderão ser realizadas para validação de informações junto às comunidades.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica da SEMA Guapimirim e, se pertinentes, incorporadas ao **Plano de Manejo** do PNM Nascente do Jaibi, em caderno específico.
- b. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de setembro de 2025

Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade – SEMA  
Prefeitura Municipal de Guapimirim

## ATO DE AUTORIZAÇÃO

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada pelo Sr. Halter Pitter dos Santos da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14133/2021, considerando o que consta no processo administrativo nº 3790/2025, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, e considerando o acolhimento dos pareceres técnicos da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral, vem autorizar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão da contratação da Adaptação Consultoria em Resiliência e Gestão de Riscos e Desastres LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.775.183/0001-46.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão de riscos e desastres para suporte as ações da Defesa Civil de Guapimirim/RJ.

Período: 12 meses.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14133/2021.

Valor total: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta e seis reais.)

Halter Pitter dos Santos da Silva  
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil  
Matricula: 1372270-12

## AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Proc. Adm. nº 5938/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**INÍCIO REC. DE DOCUMENTAÇÃO:** 22/09/2025 - 10h00min.

**FIM DE REC. DE DOCUMENTAÇÃO:** 07/10/2025-16H00min.

**ABERTURA:** 08/10/2025 – 10h00min

**OBJETO:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia – ESCO, ou empresa de engenharia, legalmente constituída e habilitada, fabricantes, comerciantes e consumidores visando a participação na chamada pública PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br), ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ, 19 de setembro de 2025.

**FÁBIO RANGEL MACEIRA**  
Secretário Municipal





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital